



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1646, de 19 de JULHO de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 1.496.727,01 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo), nas seguintes dotações do orçamento:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.08 - SANEAMENTO

4.4.90.51.00-17.512.0007.1.082 - Infraestrutura - Jd. Vila Real I 300.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00-27.812.0019.1.084 - Parque Linear (FID) 826.727,01

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00- 10.301.0021.1.083 - Ref/ Ampl Prédio Emílio Serafim 300.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00- 08.244.0004.1.085 - Veículo (FNAS) 70.000,00

TOTAL.....R\$ 1.496.727,01

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos repassados através:

- a) Recurso Governo Federal através da Casa Civil;
- b) Recurso Governo Estadual - SES através da Emenda 2019.014.013.5;
- c) Recurso Governo Estadual através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - FID; e
- d) Recurso Governo Federal - FNAS - Bloco Gestão Bolsa Família.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I,II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 1.598 de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 - 2021, a Lei nº 1.611 de 04 de julho de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019 e a Lei nº 1.628 de 17 de dezembro de 2018 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal